ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.920, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas destinadas à construção de Unidades Operacionais Integrativas dos Sistemas de Distribuição de Água e Esgotamento Sanitário da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, 15 (quinze) áreas de terra, todas situadas no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único - As áreas citadas no *caput* deste artigo estão representadas na **Planta** constante do **Anexo I** e no **Memorial Descritivo** constante no **Anexo II**.

Art. 2º - As áreas referidas no artigo anterior serão objeto de doação, destinada à construção das Unidades Operacionais Integrativas dos Sistemas de Distribuição de Água e Esgotamento Sanitário da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, projetadas para atender ao Loteamento Reserva do Paiva, respeitada a distribuição definida nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Será doada para construção da **Estação Elevatória de Água 1 (EE-A1)** uma área de **300,00m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Memorial Descritivo se transcreve a seguir:

"PARA A UNIDADE OPERACIONAL EE-A1

Área de terra em formato retangular medindo 15,00m de frente e fundos por 20,00m em ambos os lados, indicando uma área de 300,00m2, destinada a Estação Elevatória de Água 1 (EE-A1), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho na Gleba AI-29, confrontando-se ao Norte, ao Leste e ao Sul com área remanescente da Gleba AI-29 e ao Oeste com Faixa "Non Aedificandi" da mesma, área esta delimitada pelos pontos P01 a P04 em ordem cronológica, com as coordenadas UTM identificadas conforme quadro a seguir transcrito."

PONTOS	COORDENADAS	
P01 / P02	285485,81 E	9087261,75 N
P02 / P03	285470,81 E	9087263,17 N
P03 / P04	285468,98 E	9087243,19 N
P04 / P01	285483,92 E	9087241,78 N

§ 2º - Será doada para construção da **Estrada de Acesso à Estação Elevatória de Água – 1 (EE-A1)** uma área de **654,57m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Memorial Descritivo se transcreve a seguir:

"PARA A ESTRADA DE ACESSO A EE-A1

Área de terra em formato retangular medindo 145,46m de extensão medida pelo eixo da área em objeto, por 4,50m de largura, indicando uma área de 654,57m2, destinada a Estrada de Acesso a Estação Elevatória de Água 1 (EE-A1), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Gleba AI-29, confrontando-se ao Norte com área projetada para a EE-A1, ao Sul, ao Leste e ao Oeste com área remanescente da Gleba AI-29, com

coordenadas UTM no ponto inicial E = 285485,38; N= 9087258,78 e final no ponto E= 285628,55; N= 9087236,79 tomando como referencia a diretriz media da referida estrada de acesso."

§ 3º - Será doada para construção da **Estação Elevatória de Água – 2 (EE-2)** uma área de **300,00m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Descritivo-Anexo II se transcreve a seguir:

"PARA A UNIDADE OPERACIONAL EE-2

Área de terra em formato retangular medindo 15,00m de frente e fundos por 20,00m em ambos os lados, indicando uma área de 300,00m2, destinada a Estação Elevatória de Água 2 (EE-2), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Gleba AI-15, confrontando-se ao Norte, ao Leste e ao Sul com área remanescente da Gleba AI-15 e ao Oeste com Rua 6, área esta delimitada pelos pontos P01 a P04 em ordem cronológica, com as coordenadas UTM identificadas conforme quadro a seguir transcrito."

PONTOS	COORDENADAS	
P01 / P02	285005,67 E	9084101,12 N
P02 / P03	285007,37 E	9084116,02 N
P03 / P04	285027,24 E	9084113,75 N
P04 / P01	285025,55 E	9084098,85 N

§ 4º - Será doada para construção da **Estrada de Acesso à Estação Elevatória de Água 2 (EE-2)** uma área de **52,06m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Descritivo-Anexo II se transcreve a seguir:

"PARA A ESTRADA DE ACESSO A EE-2

Área de terra em formato retangular medindo 11,57m de extensão medida pelo eixo da área em objeto, por 4,50m de largura, indicando uma área de 52,06m2, destinada a Estrada de Acesso a Estação Elevatória de Água 2 (EE-2), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Gleba AI-15, confrontando-se ao Norte, ao Sul e ao Leste com área remanescente da Gleba AI-15 e ao Oeste com Rua 6, com coordenadas UTM no ponto inicial E= 285008,63; N= 9084100,93 e final no ponto E= 284998,85; N= 9084097,99 tomando como referencia a diretriz media da referida estrada de acesso."

§ 5º - Será doada para construção da **Estação Elevatória de Esgoto A1 (EEE-A1)** uma área de **300,00m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Descritivo-Anexo II se transcreve a seguir:

"PARA A UNIDADE OPERACIONAL EEE-A1

Área de terra em formato retangular medindo 15,00m de frente e fundos por 20,00m em ambos os lados, indicando uma área de 300,00m2, destinada a Estação Elevatória de Esgoto A1 (EEE-A1), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Gleba AI-7, confrontando-se ao Norte, ao Leste e ao Oeste com área remanescente da Gleba AI-7 e ao Oeste com Estrada de Acesso projetada para a referida Estação Elevatória, área esta delimitada pelos pontos P01 a P04 em ordem cronológica, com as coordenadas UTM identificadas conforme quadro a seguir transcrito."

PONTOS	COORDENADAS	
P01 / P02	285053,10 E	9083489,62 N
P02 / P03	285051,77 E	9083504,56 N
P03 / P04	285031,85 E	9083502,80 N
P04 / P01	285033,18 E	9083487,85 N

§ 6º - Será doada para construção da **Estrada de Acesso à Estação Elevatória de Esgoto – A1 (EEE-A1)** uma área de **323,46m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Descritivo-Anexo II se transcreve a seguir:

"PARA A ESTRADA DE ACESSO A EEE-A1

Área de terra em formato retangular medindo 71,88m de extensão medida pelo eixo da área em objeto, por 4,50m de largura, indicando uma área de 323,46m2, destinada a Estrada de Acesso a Estação Elevatória de Esgoto A1 (EEE-A1), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, Gleba AI-7, confrontando-se ao Norte com área projetada para a EEE-A1, ao Sul e ao Leste com área remanescente da Gleba AI-7 e ao Oeste na confluência das Ruas 7 e 9, com coordenadas UTM no ponto inicial E= 285050,14; N= 9083489,51 e final no ponto E= 284862,51; N= 9083502,16 tomando como referencia a diretriz media da referida estrada de acesso."

§ 7º - Será doada para construção da **Estação Elevatória de Esgoto A2 (EEE-A2)** uma área de **225,00m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Descritivo-Anexo II se transcreve a seguir:

"PARA A UNIDADE OPERACIONAL EEE-A2

Área de terra em formato quadrangular medindo 15,00m de frente e fundos por 15,00m em ambos os lados, indicando uma área de 225,00m2, destinada a Estação Elevatória de Esgoto A2 (EEE-A2), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Gleba AI-23, confrontando-se ao Norte, ao Leste e ao Oeste com área remanescente da Gleba AI-23 e ao Sul com Estrada de Acesso projetada para referida Estação Elevatória, área esta delimitada pelos pontos P01 a P04 em ordem cronológica, com as coordenadas UTM identificadas conforme quadro a seguir transcrito."

PONTOS	**COORDENADAS**	
P01 / P02	285371,98 E	9084601,20 N
P02 / P03	285373,69 E	9084616,11 N
P03 / P04	285388,59 E	9084614,40 N
P04 / P01	285386,88 E	9084599,50 N

§ 8º - Será doada para construção da **Estrada de Acesso à Estação Elevatória de Esgoto – A2 (EEE-A2)** uma área de **78,345m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Descritivo-Anexo II se transcreve a seguir:

"PARA A ESTRADA DE ACESSO A EEE-A2

Área de terra em formato retangular medindo 17,41m de extensão medida pelo eixo da área em objeto, por 4,50m de largura, indicando uma área de 78,345m2, destinada a Estrada de Acesso a Estação Elevatória de Esgoto A2 (EEE-A2), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Gleba AI-23, confrontando-se ao Norte com área projetada para a EEE-A2, ao Sul com Rua 29, ao Leste e ao Oeste com área remanescente da Gleba AI-23, com coordenadas UTM no ponto inicial E= 285376,76; N= 9084600,81 e final no ponto E= 285374,78; N= 9084583,51 tomando como referencia a diretriz media da referida estrada de acesso."

§ 9º - Será doada para construção da **Estação Elevatória de Esgoto B1 (EEE-B1)** uma área de **300,00m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Descritivo-Anexo II se transcreve a seguir:

"PARA A UNIDADE OPERACIONAL EEE-B1

Área de terra em formato retangular medindo 15,00m de frente e fundos por 20,00m em ambos os lados, indicando uma área de 300,00m2, destinada a Estação Elevatória de Esgoto B1 (EEE-B1), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Gleba AI-40, confrontando-se ao Norte, ao Sul e ao Oeste com área remanescente da Gleba AI-40 e ao Leste com Estrada de Acesso projetada para a referida Estação Elevatória, área esta delimitada pelos pontos P01 a P04 em ordem cronológica, com as coordenadas UTM identificadas conforme quadro a seguir transcrito. "

PONTOS	**COORDENADAS**	
P01 / P02	287217,66 E	9089316,37 N
P02 / P03	287202,78 E	9089318,26 N

P03 / P04	287200,26 E	9089298,35 N
P04 / P01	287215,14 E	9089296,47 N

§ 10 - Será doada para construção da **Estrada de Acesso à Estação Elevatória de Esgoto B1 (EEE-B1)** uma área de **136,35m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Descritivo-Anexo II se transcreve a seguir:

"PARA A ESTRADA DE ACESSO A EEE-B1

Área de terra em formato retangular medindo 30,30m de extensão medida pelo eixo da área em objeto, por 4,50m de largura, indicando uma área de 136,35m2, destinada a Estrada de Acesso a Estação Elevatória de Esgoto B1 (EEE-B1), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Gleba AI-40, confrontando-se ao Norte e ao Sul com área remanescente da Gleba AI-40, ao Oeste com área projetada para a referida Estação Elevatória e ao Leste com Av. "A", com coordenadas UTM no ponto inicial E= 287217,29; N= 9089313,44 e final no ponto E= 287247,35; N= 9089309,63 tomando como referencia a diretriz media da referida estrada de acesso."

§ 11 - Será doada para construção da **Estação Elevatória de Esgoto B3 (EEE-B3)** uma área de **275,00m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Descritivo-Anexo II se transcreve a seguir:

"PARA A UNIDADE OPERACIONAL EEE-B3

Área de terra em formato retangular medindo 13,75m de frente e fundos por 20,00m em ambos os lados, indicando uma área de 275,00m2, destinada a Estação Elevatória de Esgoto B3 (EEE-B3), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Gleba AI-35, confrontando-se ao Norte, ao Sul, ao Leste e ao Oeste com Rua 57, área esta delimitada pelos pontos P01 a P04 em ordem cronológica, com as coordenadas UTM identificadas conforme quadro a seguir transcrito. "

PONTOS	**COORDENADAS**	
P01 / P02	285629,83 E	9087359,94 N
P02 / P03	285616,08 E	9087359,85 N
P03 / P04	285616,01 E	9087379,89 N
P04 / P01	285629,76 E	9087379,94 N

§ 12 - Será doada para construção da **Estação Elevatória de Esgoto B4 (EEE-B4)** uma área de **200,00m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Descritivo-Anexo II se transcreve a seguir:

"PARA A UNIDADE OPERACIONAL EEE-B4

Área de terra em formato retangular medindo 10,00m de frente e fundos por 20,00m em ambos os lados, indicando uma área de 200,00m2, destinada a Estação Elevatória de Esgoto B4 (EEE-B4), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Gleba AI-29, confrontando-se ao Norte, ao Sul, ao Leste e ao Oeste com área remanescente da Gleba AI-29, área esta delimitada pelos pontos P01 a P04 em ordem cronológica, com as coordenadas UTM identificadas conforme quadro a seguir transcrito. "

PONTOS	**COORDENADAS**	
P01 / P02	285324,93 E	9086492,16 N
P02 / P03	285314,94 E	9086492,47 N
P03 / P04	285315,57 E	9086512,46 N
P04 / P01	285325,57 E	9086512,15 N

§ 13 - Será doada para construção da **Estrada de Acesso à Estação Elevatória de Esgoto B4 (EEE-B4)** uma área de **301,275m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Descritivo-Anexo II se transcreve a seguir:

"PARA A ESTRADA DE ACESSO A EEE-B4

Área de terra em formato retangular medindo 66.95m de extensão medida pelo eixo da área em objeto, por 4,50m de largura, indicando uma área de 301,275m2, destinada a Estrada de Acesso a Estação Elevatória de Esgoto B4 (EEE-B4), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Gleba AI-29, confrontando-se ao Norte e ao Sul com área remanescente da Gleba AI-29, ao Oeste com área projetada para a referida Estação Elevatória e ao Leste com a Av. "A", com coordenadas UTM no ponto inicial E= 285324,88; N= 9086495,12 e final no ponto E= 285391,91; N= 9086495,12 tomando como referencia a diretriz media da referida estrada de acesso."

§ 14 - Será doada para construção da **Estação Elevatória de Esgoto C (EEE-C)** uma área de **300,00m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Descritivo-Anexo II se transcreve a seguir:

"PARA A UNIDADE OPERACIONAL EEE-C

Área de terra em formato retangular medindo 15,00m de frente e fundos por 20,00m em ambos os lados, indicando uma área de 300,00m2, destinada a Estação Elevatória de Esgoto C (EEE-C), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Quadra D3, confrontando-se ao Norte, ao Sul e ao Oeste com área remanescente da Quadra D3 e ao Leste com área projetada para a Estrada de Acesso a EEE-C, área esta delimitada pelos pontos P01 a P04 em ordem cronológica, com as coordenadas UTM identificadas conforme quadro a seguir transcrito."

PONTOS	COORDENADAS	
P01 / P02	285184,64 E	9084956,88 N
P02 / P03	285172,58 E	9084940,93 N
P03 / P04	285160,61 E	9084949,98 N
P04 / P01	285172,68 E	9084965,93 N

§ 15 - Será doada para construção da **Estrada de Acesso à Estação Elevatória de Esgoto C (EEE-C)** uma área de **55,395m²**, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo Descritivo-Anexo II se transcreve a seguir:

"PARA A ESTRADA DE ACESSO A EEE-C

Área de terra em formato retangular medindo 12,31m de extensão medida pelo eixo da área em objeto, por 4,50m de largura, indicando uma área de 55,395m2, destinada a Estrada de Acesso a Estação Elevatória de Esgoto C (EEE-C), situada no Loteamento Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Quadra D3, confrontando-se ao Norte, ao Sul e ao Oeste com área remanescente da Quadra D3 e ao Leste com Av. "A", com coordenadas UTM no ponto inicial E= 285174,24; N= 9084943,37 e final no ponto E= 285184,06; N= 9084935,95 tomando como referencia a diretriz media da referida estrada de acesso."

Art. 3º - Os imóveis ora doados reverterão ao Patrimônio do Município, se as obras de construção dos referidos prédios não forem iniciadas dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Reverterão igualmente os imóveis ao Patrimônio do Município, no caso de desvio de finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **28 de novembro de 2012**.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

PAULO FARIAS DO MONTE.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

JOÃO BATISTA DE MOURA.
Procurador Geral do Município.

VERA CRISTINA DE SOUZA LEÃO TENÓRIO.
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 058/2012, originário do Anteprojeto de Lei nº 14/2012, de autoria do Poder Executivo.**"** (Lei Municipal n° 2.054/2003)

Nota: Por se tratar de Planta/Mapa e de arquivo em pdf, é impossível a publicação dos Anexos I e II, no DOM-Diário Oficial do Município (AMUPE). Entretanto, tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA, bem como no Site da PMCSA, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1A081629

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/11/2012. Edição 0711
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/